



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

*Câmara*

Aprovado em sessão de 15/01/09

Por unanimidade de votos favoráveis

Presidente

**Projeto de Lei Municipal n. 001/2009**  
**De 13 de Janeiro de 2.009**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento para aquisição de máquinas e veículos, a oferecer garantias e dá outras providências.**

**Fernando Görgen**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir compra parcelada (financiamento direto do fornecedor) de máquinas e veículos, obedecidas as demais prescrições legais pertinentes à contratação de financiamento.

**Parágrafo Único.** O prazo de parcelamento não poderá ser superior a 36 (trinta e seis) meses.

**Art. 2º** - Para garantia do financiamento e encargos financeiros, fica o Poder Executivo autorizado a contratar a aquisição com reserva de domínio à empresa fornecedora ou alienação fiduciária a favor do agente repassador e garantidor do crédito.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de aval ou fiança com a Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S. A. - FOMENTO, ou, outro agente financeiro repassador de recursos do BNDES, nos termos da Lei Complementar n. 140/03.

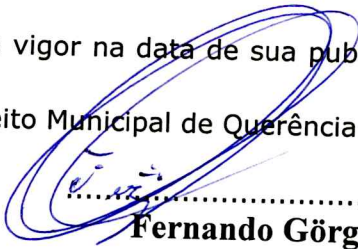
**Art. 4º** - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar (ou especial) no valor de aproximadamente R\$=3.780.000,00 (três milhões, setecentos e oitenta mil reais).

**Art. 5º** - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento do financiamento e demais encargos financeiros decorrentes da contratação autorizada por esta Lei.

**Parágrafo Único.** A abertura dos créditos especiais será efetuada na forma do art. 42 da Lei n. 4.320/64.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT., 13 de janeiro de 2009.

  
.....  
**Fernando Görgen**  
Prefeito Municipal



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

---

**MENSAGEM AO LEGISLATIVO**

**Assunto: Dispõe sobre a contratação de financiamento para aquisição de máquinas e veículos, a oferecer garantias e dá outras providências.**

**Referência: Projeto de Lei n.001/2009**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a esta Augusta Casa de Leis, tem por objeto a contratação de financiamento para aquisição de máquinas e veículos, objetivando a melhoria do trabalho desempenhado pelo Município e a diminuição dos custos.

Ao apresentar este Projeto de Lei à alta consideração desse Egrégio Poder Legislativo, para a sua aprovação, renovo meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Município de Querência - MT., em 13 de janeiro de 2.009.

  
.....  
**Fernando Görgen**  
Prefeito Municipal